



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 2.515 DE 1º DE JUNHO DE 1.992

"Atualiza o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar, para cobrança dos tributos e demais disposições da Lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983 que instituiu o Código Tributário Municipal".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela lei nº 488, de 14 de março de 1.983, e lei nº 733, de 05 de março de 1.991, e,

CONSIDERANDO que o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar vigente no mês de maio de 1.992 era de Cr\$ 22.857,81 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta e um centavos), conforme o disposto no Decreto nº 2.504, de 29 de abril de 1.992, e,

CONSIDERANDO que o valor da UFIR- Unidade Fiscal de Referência, do mês de junho de 1.992, foi fixada pelo Governo Federal em Cr\$ 1.707,05 (Hum mil setecentos e sete cruzeiros e cinco centavos), apresentando uma variação de 23,45% em relação ao valor da UFIR do mês de maio de 1.992 ( Cr\$ 1.382,79);

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 28.217,97 (vinte e oito mil, duzentos e dezete cruzeiros e noventa e sete centavos) o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar, para cobrança dos tributos e demais disposições da legislação tributária municipal, para o mês de junho de 1.992.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1 de junho de 1.992.

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício